



# NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS


TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014

proc. nº 020/3485/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

## REGISTRADO

Termo nº 01/2014 Fls. 04  
Livro nº 01/2014 Em 20/06/14

  
Laura del Gaudio Guimarães  
ADCOL/SMA  
Mat. 241.065-4

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FAZENDA, DO OUTRO LADO O BANCO BRADESCO S.A., TENDO POR OBJETIVO ESTABELECEER CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, Dr. **RODRIGO BARRETO NEVES**, brasileiro, casado, sociólogo, identidade nº 10705471-0 expedida pelo IFP, CIC nº 072.906.237-62, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, tendo como intervenientes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro Administrativo Municipal, Centro, Niterói, representada neste ato pelo seu titular, Sr. **MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, identidade nº 155.015.827-91, expedida pelo IFP, CPF nº 046.72321-9 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, sediada na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói, representada pelo seu titular, Sr. **CESAR AUGUSTO BARBIERO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, identidade nº 226.2302.9, expedida pelo DETRAN-RJ, CPF nº 977.125.408-10, doravante denominadas simplesmente **SECRETARIAS**, e do outro lado o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Deus S/N - Vila Yara - Osasco - CEP. 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, representada neste ato por seu Procurador Sr(a). **JEFFERSON LADISLAU PEREIRA**, Brasileiro, casado, Bancário, portador da Identidade nº 21824085, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.508.228-43 e **JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, Bancário, portador da Identidade nº 1420292, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.633.769-53, doravante denominado simplesmente **BANCO**, de acordo com os despachos contidos no processo nº 020/3740/13, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelo Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, pelas demais normas legais pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a concessão pelo **BANCO**, sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói. **SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DAS SECRETARIAS** - a) Proceder às averbações de empréstimos consignados facultativos em





Bradesco



# NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS



Fls. 2

folha de pagamento, obedecida às margens consignáveis estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.620/09; **b)** Disponibilizar para os servidores as informações referentes às taxas e encargos praticados pelo **BANCO**; **c)** Disponibilizar para o **BANCO**, o modelo de Autorização de Desconto; **d)** Autorizar mensalmente o depósito dos valores devidos em função dos empréstimos pelo **BANCO** aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói; **e)** Fiscalizar a fiel execução das obrigações decorrentes deste Termo; **f)** Zelar pela fiel observância dos limites máximos de remuneração dos empréstimos concedidos aos servidores, bem como de novos produtos que venham a ser disponibilizados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **MUNICÍPIO** não responderá pelas obrigações e responsabilidades contraídas pelos servidores nos atos que se referem às consignações, limitada a sua ação à mera consignação e ao controle da margem consignável. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não caberá ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade direta, indireta, solidária, subsidiária, reflexa ou a qualquer outro título, quanto às obrigações assumidas pelo servidor nas consignações, inclusive nas hipóteses de perda do cargo e/ou emprego ou insuficiência de limite de margem consignável. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Somente serão aceitos pedidos de consignação, em folha de pagamento, quando firmado em conjunto pelo servidor e pelo **BANCO**, bem como com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração. **TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DO BANCO** – **a)** Informar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Administração as taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão do empréstimo; **b)** Apresentar a relação dos servidores consignados (ativos, aposentados e pensionistas), indicando o número de matrícula, a origem e o valor a ser consignado; **c)** Apresentar a Autorização de Desconto assinada pelo servidor consignado da Administração Pública Municipal Direta ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão por morte, autorizando, expressamente, o desconto em folha e informando a origem do desconto, tendo que constar também da Declaração o número da matrícula, da Identidade e do CPF, e o endereço residencial do servidor. A Declaração de Autorização poderá ser substituída por Contrato ou documento equivalente, desde que dele conste expressamente a identificação completa (nome, identidade, CPF e residência) do servidor; **d)** Indenizar o **MUNICÍPIO** dos custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, em valores a serem definidos mediante Portaria do Secretário Municipal de Fazenda, sendo o recolhimento desses valores processados, automaticamente, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem disponibilizados às instituições consignatárias; **e)** Disponibilizar para os Servidores Públicos Municipais os empréstimos conforme previsto na Cláusula Primeira deste Termo; **f)** Remeter mensalmente a relação dos servidores consignados; **g)** Atender aos servidores públicos nas suas necessidades, disponibilizando pessoal e Agência para o bom desempenho dos serviços; **h)** Abster-se de consignar produtos, ressalvados aqueles autorizados pelo servidor; **i)** Isentar os servidores de tarifas bancárias ou quaisquer outros tipos de remuneração por serviços prestados, salvo as remunerações do capital; **j)** Franquear abertura de conta corrente em nome do servidor público, a critério deste; **k)** Submeter a documentação elencada no artigo 3º, do Decreto nº 10.605/09, às **SECRETARIAS**, comprovando o preenchimento dos requisitos necessários ao credenciamento como consignatária. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O não cumprimento do estabelecido na letra **a**, implicará na desativação temporária do valor consignado; a reincidência no descumprimento em período de 12 (doze) meses implicará no descredenciamento do **BANCO**, e conseqüente rescisão unilateral deste



Bradesco



# NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

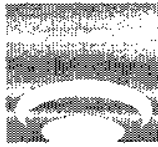


Fls. 3

Termo de Cooperação. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A relação e a autorização de que tratam, respectivamente, as letra **b** e **c**, desta cláusula, obrigatoriamente, terão de ser mantidas sempre atualizadas, independentemente da data de recadastramento. **QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS** – As transferências de recursos serão efetuadas mensalmente, sendo feita mediante crédito no **BANCO**, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pelas **SECRETARIAS**. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A eventual ocorrência de erros, enganos ou omissões nos pedidos de consignações em folha não impedirão o prosseguimento da prestação de serviços aos servidores do Poder Executivo Municipal. **QUINTA: CONFIDENCIALIDADE E SIGILO** – As partes se comprometem a guardar confidencialidade e sigilo das informações e dados postos à sua disposição para execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, não podendo ser cedidos a terceiros ou divulgados seja de que forma for, sem anuência dos envolvidos. **SEXTA: DA PUBLICAÇÃO** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso. **SÉTIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA** – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**. **OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DAS TAXAS OFERECIDAS** – As **SECRETARIAS** serão responsáveis pela análise e acompanhamento das atividades firmadas no presente **TERMO**, inclusive quanto a possível variação de taxas, que poderão ocorrer em virtude de alterações da política econômica vigente. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer alteração nas taxas oferecidas, em razão de alterações do mercado, só poderão ser aplicadas aos servidores após autorização das **SECRETARIAS**, vedada a modificação dos Contratos de empréstimos já firmados. **NONA: DA RENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO** – O presente **TERMO** poderá ser, a qualquer tempo, denunciado por quaisquer um dos seus partícipes, mediante notificação escrita que produzirá efeitos liberatórios após 30 (trinta) dias do seu efetivo recebimento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica acordado que na hipótese de denúncia, os partícipes se obrigam a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com o ajustado, sendo quitados todos os débitos existentes, e devolvidos todos os documentos pertinentes e outros elementos porventura fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste Termo. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os partícipes ajustam que atraso superior a 60 (sessenta) dias, do repasse de recursos mencionados na Cláusula Quarta, implicará na resolução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, respeitados os encargos já assumidos. **DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos relativos à execução deste **TERMO** serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se sempre que necessários Termos Aditivos. **DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO** - Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registro de Termos da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**. **DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir as questões decorrentes do presente **TERMO**, não resolvidas de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo o **BANCO** por seus representantes legais exibido os documentos comprobatórios do atendimento das condições



Bradesco



# NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

TERMO Nº  
001/2014

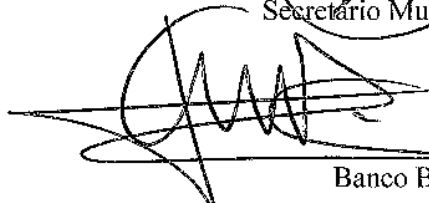
Fls. 4

jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, e estando justas e acordadas, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam. **NITERÓI, 25 DE 06 DE 2014.**

  
**RODRIGO BARRETO NEVES**  
Prefeito


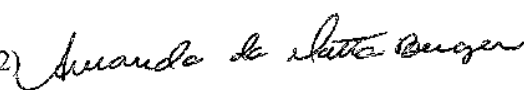
  
**MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Administração

  
**CESAR AUGUSTO BARBIERO**  
Secretário Municipal de Fazenda

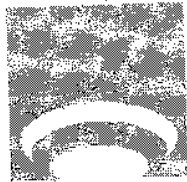
  
Banco Bradesco S/A  
69438 - Jorge Luis Cardouzo

  
Jefferson Ladislau Pereira

**TESTEMUNHAS:**

- 1) 
- 2) 





# NITERÓI

PREFEITURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO Nº 12/2014

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação nº 001/2014.

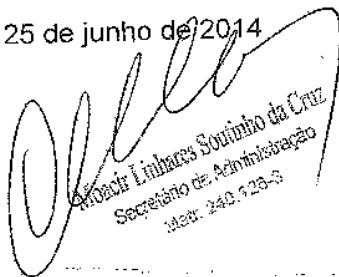
**PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestoras as Secretarias Municipais de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda e o **BANCO BRADESCO S/A**.

**OBJETO:** Termo de Cooperação referente à concessão pelo Banco, sob condições especiais, de empréstimos aos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói.

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2014, vigorando na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

**FUNDAMENTO:** Regido pelo Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº 020/3740/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2014

  
Profa. Lindares Soutinho da Cruz  
Secretária de Administração  
Inscr. 240.126-8

27 de junho de 2014  
No "A Tribuna" nº 11